PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 5474/2026

OBJETO: Seleção da proposta para futuras e eventuais aquisições de Pneus e câmara para atender as necessidades da Frota do Município de Joviânia, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, nesta cidade, CNPJ sob o n° 02.029.957/0001-96**,** neste ato representada pelo **Prefeito Sr. ELISBERTO PEREIRA LUZ,** brasileiro**,** casado, inscrito no CPF nº 919.912.261-87, residente e domiciliado nesta cidade**,** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA,** pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Dão Barbosa, nº 57, nesta cidade, CNPJ sob o n° **11.889.477/0001-96,** neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. º **CLAYTON CORDEIRO DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **754.192.031-20**, residente de domicilado nesta cidade; **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **16.643.859/0001-59**, no presente ato representada por sua Gestor Municipal, **Sr.º MARCELO LUZ RESENDE,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n. **917.630.451-53**, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeado por decreto n.º 191 de 13 de setembro de 2026, realizará a licitação visando a futura e eventual **"Aquisição de Pneus e câmaras, na modalidade de Registro de Preços, para atender as necessidades da Frota do Município de Joviânia**, para o período de 12 (doze) meses, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, disputa aberta, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos**",** nos termos da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11** de **dezembro** de **2026**, às

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

9h00min, na sede Administrativa do Município de Joviânia-Go, localizada na Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Contratação, designados nos autos do Processo em epígrafe.

O aviso do **EDITAL** será publicado no Placard da Prefeitura, no Diário oficial dos Municípios do Estado de Goiás e no site da Prefeitura: www.joviania.go.gov.br.

O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site acima.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás – através da sua Equipe de Contratação, torna público que receberá às **9h00min do dia 11 de dezembro de 2026** na sede da Prefeitura, localizada à venida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, a Seleção da proposta para futuras e eventuais aquisições de Pneus e câmara para atender as necessidades da Frota do Município de Joviânia, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
A quantidade estimada para o presente processo licitatório relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

1.1. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos, encargos e frete, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

1.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as lici-

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

tantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.4. Apresentar junto com a certidão mencionada no item acima a Declaração de enquadramento como Micro e Pequena Empresa (Modelo Anexo). A declaração será necessária para assegurar o Direito de Preferência e Prerrogativas de que trata a LC 123/2006.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Joviânia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.9. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Joviânia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.11. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.12. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação da prestação dos serviços provenientes da locação objeto deste Edital.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

2.13. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no site do município http://joviania.go.gov.br/, poderão ser retirados pelos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizada no endereço acima mencionado, onde poderão ser retirados gratuitamente, maiores informações pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, no horário de expediente.

2.14. A aplicação dos benefícios destinados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais observará os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 174/2026, devendo eventual afastamento dos benefícios ser expressamente motivado nos autos do processo administrativo, especialmente nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.15. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

2.15.1. O presente certame observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 174, de 25 de agosto de 2026, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas contratações públicas do Município de Joviânia/GO.

2.15.2. A aplicação dos benefícios observará os limites legais, as condições estabelecidas no referido Decreto e a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados no âmbito local ou regional, aptos a atender às exigências da contratação, conforme levantamento prévio a ser realizado e documentado na fase preparatória, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 174/2026.

2.15.3. Para fins de aplicação dos benefícios locais e regionais, serão considerados:

I – Âmbito local: os limites territoriais do Município de Joviânia/GO;

II – Âmbito regional: os Municípios integrantes da Microrregião do Meia Ponte, relacionados no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 174/2026.

2.15.4. Serão observados, quando cabíveis e atendidos os requisitos legais, os benefícios relativos à participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor se enquadre no limite legal, bem como a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP nos itens de bens de natureza divisível, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 174/2026.

2.15.5. A Administração poderá estabelecer, mediante justificativa expressa na fase preparatória e previsão neste instrumento convocatório, prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 174/2026.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: jovianiadlcc@gmail.com

2.15.6. A localização da empresa no âmbito local ou regional não constituirá restrição à participação de empresas de outras localidades, sendo vedada qualquer cláusula de exclusividade territorial, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 174/2026.

2.15.7. A não aplicação de quaisquer dos benefícios previstos na legislação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, observadas as hipóteses legais de afastamento.

3. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que este deverá ser por escrito e protocolado na Prefeitura, em prazo hábil.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, desde que inquestionavelmente afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

3.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

3.2.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

3.2.2 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "4.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

4.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço por Item.

4.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

4.8. A **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** conforme **Anexo VII,** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

4.9. A ausência do Anexo V ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo email

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

jovianiadlcc@gmail.com. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os serviços, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

5.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 5.6 deste Edital.

5.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos serviços objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter-nos mesmos o seguinte:

a) Envelope A: Proposta de Preços (ANEXO II);
b) Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme o item 8 deste Edital e anexos.

6.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GO
EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA - GO
EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

6.1.2. A Proposta de Preços (ANEXO II) deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante e o *anexo PROPOSTA em Excel* (da foma que foi disponibilizado, devendo a licitante apenas preencher os campos necessários) deverá ser apresentado em **MEIO MAGNÉTICO (PEN DRIVE),** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas, e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
b) Planilha de Composição contendo a descrição detalhada das principais características dos objetos ofertados (Pneus e Câmaras), bem como o preço unitário e global, para a aquisição objeto desta licitação.

c) **Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.

6.1.2.1. A cotação dos preços será expressa em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura, a saber:

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes A - “Proposta de Preços”, com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope B - “Documentos de Habilitação”.

d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na locação do objeto ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

6.1.2.4. A Prefeitura não considerará propostas para cotação parcial do item.

6.1.2.5. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venha estabelecer exceções ao presente Edital.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.1. deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante, conforme item 3 deste Edital;
b) Identificação, para registro em ata, das licitantes que enquadram-se na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b.1) O credenciado é responsável pelas informações com relação à licitante participante quanto à declaração de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, com o fim de obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, considerando fraude caso a declaração seja inverídica, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em lei, e demais cominações legais aplicáveis.
c) Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

d) Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

e) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

f) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

g) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

g.1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição objeto deste Edital, observado o item 2 deste Edital.

g.2.) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o Menor Preço e todas aquelas cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item;

g.2.1)No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;

g.3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço por item ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos;

g.3.1)Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;

h) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;

h.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

h.2.) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante de menor preço por item, devendo o lance ofertado cobrir o de menor valor; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

h.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço por item; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

h.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "h.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;

h.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

i) Ordenamento das licitantes por preço ofertado;

i.1.) Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma das alíneas “g” e “h”

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

j) Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
k) Negociação direta com o proponente de menor preço por item, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

7.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.1.3. Para efeito do disposto no subitem 7.1.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.1.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.1.3.2. A condição prevista no subitem 7.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.2. Vencida esta etapa, o Pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;

a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;

a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

c) Vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;

d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 165, da Lei n.º 14.133/2021;

e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;

f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;

f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse do Pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a Prefeitura fica, desde já, autorizada a incinerá-los.

7.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

7.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação contrária pelo Pregoeiro.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

a) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de Menor Preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;
d) Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
e) Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.5. Ao Prefeito Municipal caberá homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração contratual correspondente.

7.5.1. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação Jurídica:

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **(não será necessário a presentação caso apresentado no credenciamento, conforme iten 4.2.1 deste edital);**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(não será necessário a presentação caso apresentado no credenciamento, conforme iten 4.2.1 deste edital)**;

c) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial **ou** Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **ou** documento expedido pela Receita Federal no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte **(não será necessário a presentação caso apresentado no credenciamento, conforme iten 4.2.1 deste edital)**;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(não será necessário a presentação caso apresentado no credenciamento, conforme iten 4.2.1 deste edital)**;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(não será necessário a presentação caso apresentado no credenciamento, conforme iten 4.2.1 deste edital)**;

8.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, conforme Art. 27, alínea “a”, da Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
e) Declaração de Regularidade Ministério do Trabalho (ANEXO III);
f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (ANEXO IV);
g) Declaração de Atendimento a Habilitação (ANEXO V);

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII).

8.3 –Qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item 8.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.3.4 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.4 Qualificação Técnica:

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO,** através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

8.5 A validade das certidões referidas no subitem 8.1., alíneas "b" a "e" corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.5.1 Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 6.1 deste Edital;

8.5.2 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope B deverão:

a) Pertencer à empresa que efetivamente executará a os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

1) Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope A, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada.

8.5.3 Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

8.5.3.1 A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 8.1.4 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

8.5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

8.5.3.3 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.1.4.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em original acompanhados de cópias legíveis para autenticação por servidor competente.

9.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
9.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
9.1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10. RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos na sala da CPL, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, pelo prazo recursal correspondente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

12.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o "menor preço por item" preço esse que vigorará durante a execução do contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a locação do caminhão com vista à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Comissão Especial de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

13.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

13.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Adminsitração e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Municipal de Administração, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.9. Caso seja constatada que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

13.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Joviânia, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Prefeitura, por intermédio do

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. A Prefeitura providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Placar de Avisos da Prefeitura, na forma do art. 91, parágrafo único da Lei Federal n°14.133/21.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Prefeitura.

16.2 Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

16.2.1 O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela Prefeitura e que cubra a execução desta locação.

16.2.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.

16.3 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

16.4.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.5 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes a serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

16.7 O pagamento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será efetuado pela Prefeitura através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, devidamente informada para este fim.

16.8 Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços provenientes da locação, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

16.9 Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

16.10 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.1, caso em que a Prefeitura pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{C = P[(1+I/100)^{N} - 1]}$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;
P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;
N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

16.11.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

16.11.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

16.11.3 Nos cálculos deverão ser utilizados 05 (cinco) casas decimais.

17 MULTAS

17.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

17.1.1 Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

17.1.1.1 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

17.1.1.2 Em caso de relevação da multa, a Prefeitura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

17.1.1.3 Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

18. REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços serão revistos para mais ou para menos caso ocorra um desequilíbrio econômico financeiro na composição dos custos, devendo ser devidamente fundamentado.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços provenientes da aquisição caberá diretamente a Prefeitura, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

19.1.1 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando a prestação dos serviços provenientes da aquisição que estiverem em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.1.2. A fiscalização terá plenos poderes para sustar o item que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao setor competente, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

19.1.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.1.4. Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.

19.1.4.1. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
20.2. A Minuta de Contrato (ANEXO VIII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação mencionada no subitem 1.1 deste Edital.

20.5. A Prefeitura poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.6. A Prefeitura poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

20.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.11. A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2022.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

20.12.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura de Joviânia, de segunda a sexta-feira, é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, sendo considerado in-

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com

tempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura até às 17h00 (dezesete horas) do último dia do prazo recursal.

20.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

20.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

20.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.18. Este Edital e seus Anexos farão parte do Contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a licitante vencedora.

20.19. O Foro da Comarca de Joviânia - GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LORRANA MENDES GOIS
Agente de Contratação

Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, CEP: 75.610-000 - Joviânia-GO
Fone: (64) 3408-7000, Email: joviania dlcc@gmail.com